



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502- 105 – Votuporanga/SP, representada pelo seu Presidente, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da **19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo**, realizada no dia 1º de janeiro de **2025**, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de **1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº **18.634 em 8 de janeiro de 2025**, considerando o resultado da dispensa de licitação nº 13/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **R. T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.680.765/0001-15, sediada na Avenida Libero de Almeida Silveiras nº 3500, Bairro Coester, no Município de Fernandópolis - SP, CEP 15.603-087, neste ato representada por **RICARDO LUIS TALARICO**, nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital e demais anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Consideram-se registrados os preços da DETENTORA DA ATA acima qualificada para futuro e eventual fornecimento de **“materiais de limpeza e produtos de higienização para atender o consumo regular da Câmara Municipal de Votuporanga pelo período de um ano”**, de acordo com as especificações abaixo, e conforme o Edital de **DISPENSA Nº 13/2025**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO 500 ML Princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: Aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrância, glicerinado, tensoativo biodegradável, odor neutro, aspecto líquido viscoso, ph concentrado 6.5 a 7.5, testado dermatologicamente, com registro na ANVISA, acondicionados em frascos de 500 ml em plástico resistente, validade mínima de 24 meses, para lavagem manual de louças.Aroma inodoro.	SUPREMA	UN	180	1,95	351,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	Marca de referência: Suprema, Minuano, Ypê, Limpol, Triex ou de qualidade similar.					
02	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO 1ª LINHA 500 ML Líquido; incolor; composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, Lauramina óxida, Alcalinizante, Coadjuvantes, Conservante, Agentes de controle de ph, Fragrâncias, Água. Embalagem: 500 ml, com tampa flip top, com as informações do fabricante, data de fabricação, número do lote, químico responsável e demais informações, impressas em embalagem, bem como estar de acordo com toda a legislação vigente. Marca de referência: Suprema, Veja, Azulim ou de qualidade similar.	SUPREMA	UN	240	3,10	744,00
03	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE Formato retangular; cor: uma face verde e outra amarela; material: poliuretano e fibra sintética; abrasividade média; Tamanho: 110x75x20mm ou superior; embalada adequadamente.	BETTANIN	UN	180	1,09	196,20
04	PANO DE LIMPEZA TIPO SACO ALVEJADO Composto 100% de algodão; medidas mínimas (70x40) cm, tipo saco alvejado; duplo com costura nas laterais e fundo; na cor branca.	3M	UN	240	2,59	621,60
05	PAPEL HIGIÊNICO CLASSE 1 PACOTE COM 12 ROLOS Folha dupla; neutro; gofrado em alto relevo; com alto grau de alvura; picotado; microtextura aerada de alta absorção; macio; produzido com fibras naturais; dermatologicamente testado; cor branca; feito com celulose virgem; isento de impurezas; em conformidade com as normas NBR 15464-10, 15134, 12625-12 e portarias do INMETRO 237/1993 e 153/2008; devidamente acondicionado em embalagem com 12 rolos de 30m x 10cm cada.	NEVE	UN	132	23,99	3.166,68
06	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PACOTE 1000 FOLHAS Cor branca; fabricado com 100% celulose virgem; qualidade extra luxo ou similar; folha simples;	ALVEFLOR	UN	300	12,45	3.735,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	alvura maior que 85%; não esfarela; duas dobras; macio; de excelente absorção; gramatura mínima de 23 g/m ² ; pacote com 1000 folhas de 20x21 cm ou superior.					
07	INSETICIDA AEROSSOL DOMÉSTICO Frasco metálico 360 ml ou superior; a base de água; extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; inodoro; não conter em sua composição piretróides; composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsificante, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	BASTON	UN	120	9,79	1.174,80
08	VASSOURA COM CABO Cerdas de nylon; pelo menos 80 tufos; cepa de polipropileno 25cm ou superior; cabo de madeira com rosca para fixação da base de 1,2m ou superior e com revestimento plástico e ponteira alça.	ESPONFLORA	UN	36	8,80	316,80
09	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA COM SUPORTE Cerdas de polipropileno com 4 Cm diâmetro ou superior; cabo de plástico 20 cm de comprimento ou superior com alça/gancho; com suporte plástico.	DSR	UN	36	5,69	204,84
10	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70º INPM 500 ML Sem perfume; antisséptico; para higienização das mãos; embalado em frasco aplicativo, válvula pump, frasco com 500 ml.	SANDEMIX	UN	96	5,50	528,00
11	RODO COM CABO Com cepa de polipropileno medindo pelo menos 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, pelo menos 140cm, rosca de polipropileno.	ESPONFLORA	UN	24	6,99	167,76
12	ODORIZANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTES	BASTON	UN	180	8,35	1.503,00

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

R T DISTRIBUD
LTDA:2368076
0115



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 28/10/2025 08:32:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-478502-0N2G7Z-0A5J7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	Frasco metálico 360 ml ou superior; aromas diversos (exceto lavanda); líquido; incolor; aerossol; sem CFC.					
13	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO 5 LITROS Galão com tampa rosqueável de pelo menos 5 litros; ação germicida, bactericida, limpa e desinfecta; composição básica: Cloreto de alquil dimetil benzil amônio.	SANDEMIX	UN	108	7,60	820,80
14	SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER REFIL 800 ML Cremoso; perfumado; de alta qualidade; para higiene das mãos; PH neutro (5,5 a 8,5); não causar irritabilidade; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula anti entupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento. Marca de referência: Premisse ou similar em qualidade.	PREMISSE	UN	80	8,95	716,00
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LITROS Preto; reforçado; pacote com 100 UN; tipo P1 ou superior em qualidade.	FORMAPLÁS	UN	120	10,79	1.294,80
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS Preto; reforçado; pacote com 100 UN; tipo P2 ou superior em qualidade.	FORMAPLÁS	UN	72	21,90	1.576,80
17	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS Preto; reforçado; pacote com 100 UN; tipo P4 ou superior em qualidade.	FORMAPLÁS	UN	36	39,89	1.436,04
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 240 LITROS Preto; reforçado; pacote com 100 UN; tipo P6 ou superior em qualidade.	FORMAPLÁS	UN	8	97,00	776,00
19	PANO DE PRATO LISO Branco; 100% algodão; bainha nas laterais com costura reforçada; tamanho: 68x40 cm ou superior.	NF TEXTIL	UN	36	2,89	104,04
20	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º INPM NEUTRO 1L	SANDEMIX	UN	180	5,30	954,00

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
LTDA:2368076500011
5



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 28/10/2025 08:32:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-478502-0N2G7Z-0A5J7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	Para uso doméstico, embalado em frasco plástico de 1 litro com tampa rosqueável, validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.					
21	ÁGUA SANITÁRIA Cloro ativo de 2 a 2,50% pp/p; sem aromatizante; Solução aquosa; produto a base de cloro; embalada adequadamente em galão de 05 litros, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA.	SANDEMIX	UN	12	6,78	81,36
22	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA Não abrasivo; tamanho: 40x40 cm ou superior; bordas com costuras reforçadas.	VABENE	UN	36	5,58	200,88
23	EVITA MOFO DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTES Fragrância natural ou perfumada; embalagem: pote com tampa vazada ou bolsa/sachê pendurável (tipo cabide); com capacidade de absorção de pelo menos 300 ml.	FLASH LIMP	UN	84	15,48	1.300,32
24	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO EM GEL 5L Produto 3 em 1: Limpa, desengordura e sanitiza em única operação; boa ação alvejante; produto concentrado; rápida diluição em água; possui agentes especiais de remoção de gorduras; aparência: Líquido translúcido; odor: Característico; pH, a 25°C: 12,00 – 14,00; não inflamável; diluição: 1:100 ou superior. Marca de referência: Kitlar ou similar em qualidade.	KITLAR	UN	72	25,90	1.864,80
25	PANO MULTIUSO 4 EM 1 Não solta fiapos; tipo perfex; reutilizável; rolo de 25m x 28cm, picotado aproximadamente a cada 50 cm; com 50 panos destacáveis; composição: 50% poliéster e 50% celulose; de ótima absorção; embalado adequadamente. Marca de referência: Nobre ou similar em qualidade.	INOVEN	UN	72	16,75	1.206,00
26	REFIL MOP 360 Refil compatível com MOP giratório 360º; 100% microfibra; lavável; diâmetro de encaixe: 16cm;	FLASH LIMP	UN	96	16,49	1.583,04





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	embalado adequadamente. Marca de referência: Nobre ou similar em qualidade.					
27	LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA CONCENTRADO COM ÁLCOOL 500 ML Líquido; composição: Alquil Benzeno Sulfonato De Sódio, Alcalinizante, Agente De Controle De Ph, Opacificante, Solventes, Fragrância, Corante e Água; rendimento: Até 30 litros ou superior; frasco plástico 500 ml ou superior com tampa rosqueável; com registro na ANVISA. Marca de referência: Veja ou similar em qualidade.	VEJA	UN	240	9,10	2.184,00
28	APARELHO MOP COMPLETO Balde com capacidade de uso de 8L e capacidade total de 16L; sistema de Rotação 360°; cesto de centrifugação removível em inox; cabo extensível com ajuste de altura até 1,60m; balde com rodas, alça e válvula para esgotar a água na parte inferior; balde com eixo interno para lavagem de Refil; cabo em aço inox; com dispenser para produto químico; inclinação de até 180°; ideal para qualquer tipo de piso; não risca e nem solta fiapos. Marca de referência: Perfect Pro, ou similar em qualidade.	PERFET PRO	UN	9	249,00	2.241,00
29	SABÃO ALVEJANTE EM PÓ 800 GRAMAS Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, cargas, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agentes antirredespositantes, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio; embalado adequadamente em caixa ou pacote plástico, contendo no mínimo 800 gramas. Marcas de referência: Brilhante, Tixan, Omo ou similar em qualidade.	TIXAN	UN	12	10,90	130,80
30	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Composta de aço carbono, acondicionada em saco plástico, contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g. Marca de referência: Bombril, Assolan ou similar em qualidade.	ASSOLAN	UN	12	1,89	22,68
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO	BARRA	UN	12	7,49	89,88





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	Composição básica: sabão glicerinado; tipo: neutro; de 1ª qualidades; acondicionado adequadamente em embalagem plástica contendo pelo menos 5 barras de no mínimo 180 gramas cada.					
32	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML Composição: Ácido glicólico, coadjuvantes, agente de controle de pH, conservante, fragrância, corante e veículo. Aplicações: limpeza de qualquer superfície de alumínio; embalado adequadamente em frasco plástico de 500 ml com bico aplicador. Marcas de referência: Sanol, Triex ou similar em qualidade.	SANDEMIX	UN	12	2,79	33,48
34	LIMPA PEDRAS 5 LITROS Composição: Ácido sulfônico, ácidos inorgânicos, coadjuvante, corante e água; aspecto: líquido; com registro na ANVISA; acondicionado em embalagem adequada de 5 litros. Marca de referência: Start Pedrex ou similar em qualidade.	START	UN	6	39,90	239,40
35	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 LITROS Composição: Ácido Sulfônico, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Ácido Clorídrico, Ácido Fluorídrico, corante e veículo; aspecto: líquido; com registro na ANVISA; acondicionado em embalagem adequada de 5 litros. Marca de referência: Sandet- LM Base ou similar em qualidade.	KITLAR	UN	6	38,92	233,52
36	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LAVANDA Componentes: base de silicone; aroma: lavanda; aplicação: móveis e superfícies lisas; aspecto físico: líquido; acondicionado adequadamente em frasco plástico de pelo menos 200 ml com tampa flip top. Marca de referência: Ypê ou similar em qualidade.	KITLAR	UN	12	5,55	66,60
37	ESPANADOR DE PÓ Limpador com penas de avestruz; com cabo de madeira com revestimento plástico 40cm ou superior.	SHANGRILA	UN	6	49,90	299,40
38	SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ	ELETROLUX	UN	12	26,90	322,80





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	Devidamente acondicionado em embalagem com 3 unidades; compatível com aspirador de pó electrolux flex 1400.					
39	LIXEIRA DUPLA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ Tubos e base de material plástico rígido, PVC ou similar; com 1 tubo de capacidade para até 180 copos de 200 ml de aprox. 8 cm de diâmetro; com 1 tubo de capacidade para até 220 copos de 50 ml de aprox. 5,5 cm de diâmetro. Devidamente acondicionado em embalagem adequada.	PREMISSE	UN	10	34,90	349,00
40	LIXEIRA EM POLIPROPILENO 12 L COM ACIONAMENTO POR PEDAL Material: Polipropileno ou similar; capacidade mínima: 12 litros; tipo: cilíndrico ou retangular com tampa e acionamento por pedal; cor: preta; aplicação: coleta de lixo.	ARQPLAST	UN	24	32,90	789,60
41	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE 60 LITROS Tanto o cesto quanto a tampa fabricados em polipropileno ou material similar na cor preta.	ARQPLAST	UN	6	59,90	359,40
42	LIXEIRA EM POLIPROPILENO 12 L SEM TAMPA Material: Polipropileno ou similar; capacidade mínima: 12 litros; tipo: cilíndrico ou retangular; cor: preta ou de outra tonalidade escura; aplicação: coleta de lixo.	ARQPLAST	UN	10	9,05	90,50
43	LUVA NITRÍLICA REUTILIZÁVEL SEM FORRO TAMANHO M Luva de segurança confeccionada em nitrila, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; cor: verde; sem forro; 30 cm de comprimento; CA: 16.314; com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	VOLK	PAR	48	7,99	383,52
44	LUVA MULTIUSO REUTILIZÁVEL DE LÁTEX TAMANHO M	MB LIFE	PAR	48	2,90	139,20





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

	Luva de segurança confeccionada em látex natural, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão; confortável; 30 cm de comprimento; com número de certificado de aprovação (CA); com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.					
45	LUVA MULTIUSO REUTILIZÁVEL DE LÁTEX TAMANHO P Luva de segurança confeccionada em látex natural, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão; confortável; 30 cm de comprimento; com número de certificado de aprovação (CA); com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	MB LIFE	PAR	48	2,90	139,20
46	LUVA MULTIUSO REUTILIZÁVEL DE LÁTEX TAMANHO G Luva de segurança confeccionada em látex natural, com relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos; forrada com flocos de algodão; confortável; 30 cm de comprimento; com número de certificado de aprovação (CA); com validade de 5 anos a partir da data de fabricação; devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	MB LIFE	PAR	12	2,90	34,80
47	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO TAMANHO 43 COR PRETA Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; com forro interno de Membrana easily-dried ou similar, desde que promova secagem rápida; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PEGA FORTE	PAR	3	39,99	119,97





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

48	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO TAMANHO 40 COR PRETA Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; com forro interno de Membrana easily-dried ou similar, desde que promova secagem rápida; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PEGA FORTE	PAR	3	39,99	119,97
49	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO TAMANHO 39 COR PRETA Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; sem forro interno; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PEGA FORTE	PAR	3	39,92	119,76
50	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO TAMANHO 36 COR PRETA Bota ocupacional impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC); com solado antiderrapante; sem forro interno; com certificado de aprovação (CA); devidamente acondicionadas na embalagem do fabricante, contendo as informações do produto.	PEGA FORTE	PAR	3	39,92	119,76
51	PAPEL TOALHA Folha dupla-aerado; cor: branco; macio; feito de 100% de fibras naturais e celulose virgem; de boa absorção e resistência; pacote com 2 rolos de 50 toalhas destacáveis 19x20 cm ou superior.	PEGG	UN	144	3,89	560,16
52	GUARDANAPO DE PAPEL Pacote com 100 folhas de tamanho 18x19,5 cm ou superior; folha simples; gofrado; cor: branco; macio; feito de 100% fibras naturais e celulose virgem; de boa absorção e resistência;	PÉROLA	UN	84	1,40	117,60
53	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO Caixa com 3 refis 45 noites de 32,9 ml ou superior; Líquido; incolor; Inodoro; COMPATÍVEL	RAID	UN	60	35,50	2.130,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

COM O APARELHO "Raid Repelente Anti Mosquito Elétrico".						
VALOR GLOBAL: R\$ 38.060,56 (trinta e oito mil, sessenta reais e cinquenta e seis centavos).						

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do objeto contratado para a Câmara Municipal de Votuporanga/SP, pelo período de 01 ano e de forma parcelada, após a Assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Edital, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2. A realização de toda e qualquer entrega é por conta e risco da DETENTORA DA ATA bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento.

2.3. As entregas dos bens deverão ser realizadas dentro do horário estipulado em cada Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. A Administração fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e nesta Ata de Registro de Preços, por funcionário responsável competente para tanto.

3.2. Havendo rejeição dos bens, no todo ou em parte, a DETENTORA DA ATA deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

3.3. A Câmara se reserva o direito de recorrer a DETENTORA DA ATA em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura,

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT
DISTRIBUC
LTDA:23680
00115



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/10/2025 08:32:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-478502-0N2G7Z-0A5J7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo máximo previsto no edital.

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

6.4.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e quando houver o cancelamento do registro de preços do licitante nas hipóteses previstas no item 10, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. O valor registrado nesta Ata poderá ser reajustado anualmente, contado da data de assinatura, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do Órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. A ocorrência de mais de 3 (três) entregas com não conformidade grave durante a vigência desta Ata poderá ser causa para sua rescisão unilateral, independentemente de notificação prévia.

11. DAS PENALIDADES:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RT DISTRIBUIDORA
LTDA:2368076
0115





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a DETENTORA DA ATA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a DETENTORA DA ATA der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);

IV. Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor da Ata de Registro de Preços celebrada, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor da Ata de Registro de Preços executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços; (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deve notificar a DETENTORA DA ATA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - g) utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - h) tolerar, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, na hipótese da DETENTORA DA ATA entregar o objeto licitado em desacordo com as especificações, condições e qualidade licitadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do valor estimado da contratação, quando a DETENTORA DA ATA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços em caso de inexecução parcial definitiva do objeto da Ata de Registro de Preços;
- (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da Ata de Registro de Preços deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a)/Fiscal da Ata de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração para DETENTORA DA ATA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da DETENTORA DA ATA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA DA ATA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata de Registro de Preços.

11.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas para cancelamento de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro.

11.15. Produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados. Caso aceitos em caráter excepcional, o valor correspondente será glosado proporcionalmente, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A forma, os prazos e as condições de pagamento referente aos itens fornecidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, são os contantes no item 7 e seus subitens do termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

13.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. A **DETENTORA DA ATA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

14.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **DETENTORA DA ATA**, obrigando-se ela a tratar os dados do **ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

14.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **DETENTORA DA ATA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados do **ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

14.4. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do **ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

14.5. Eventuais dados coletados pela **DETENTORA DA ATA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de DISPENSA Nº 13/2025 e seus Anexos, inclusive Termo de Referência – Anexo I com os termos aditados e a proposta da Detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 28 de outubro de 2025.

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA:

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

DETENTORA DA ATA:

R T DISTRIBUDORA LTDA:23680765000115

Assinado de forma digital por R T DISTRIBUDORA LTDA:23680765000115

RICARDO LUIS TALARICO

Representante da empresa Detentora da Ata

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 28/10/2025 08:32:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT M-478502-0N2G7Z-0A5J7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DISPENSA Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

TESTEMUNHAS:

1. _____
MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Matrícula 49-3

2. _____
ROSELAINÉ CORREIA
Matrícula 128-7

